

LEI nº 413/2004

EMENTA: Dispõe sobre a fixação dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais para a gestão 2005/2008 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com o que prescreve o art. 29, inciso V da Constituição Federal, observado o que dispõe o art. 20, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e normas constantes na Lei Orgânica e Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal;

Faz Saber, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA** aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam fixados os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais a vigorar a partir de 1º de Janeiro de 2005, conforme a seguir:

Prefeito.....	R\$ 7.000,00 (sete mil reais);
Vice-Prefeito.....	R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais);
Secretários Municipais.....	R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Art. 2º - Os valores dos subsídios de que tratam o art. 1º desta Lei, obedecerão ao dispositivo do art. 29, inciso V, da Constituição Federal.

Art. 3º - Os reajustes de que tratam o art. 1º desta Lei, obedecerão ao que dispõe o art. 37, inciso X, da Constituição Federal.

Art. 4º - As despesas decorrentes para o cumprimento desta Lei, serão custeadas pelas dotações orçamentárias próprias constantes do Orçamento Anual do Município e suplementadas, se necessário, na forma da Lei pertinente em vigor.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros a partir de 1º de Janeiro de 2005.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Feira Nova,
em 28 de junho de 2004.**


PREFEITO

a) JAIRO CÂNDIDO GONZAGA



CONSTRUINDO O FUTURO

Rua Urbano Barbosa, s/n - Centro
CEP 55715-000 - Feira Nova/PE
Fone/Fax: (0**81) 3645.1156 / 3645.1188
CNPJ: 11 097.243/0001-06



Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Feira Nova,
em 28 de junho de 2004.


PREFEITO

a) **JAIRO CÂNDIDO GONZAGA**



TERRA DA BARRINHA